

**Comunicação Interna nº 4 / JUAZEIRO - APOIO TÉC E ADM - PROMOTORIA REGIONAL**

Em 28 de março de 2023.

De: Natali Lima

Para: Frederico Welington Silveira Soares

**Assunto: Manutenção preventiva nos aparelhos de condicionador de ar**

Ilmº Superintendente,

Com os cumprimentos de estilo, sirvo-me do presente para comunicar a necessidade de realização da presente dispensa de licitação de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar da sede da Promotoria Regional de Juazeiro.

Outrossim, informo que as servidoras Natali Rabelo de Lima ( Gerente) matrícula 351.903 e a servidora Rosilene de Santana Timóteo 352.242, serão fiscal e suplente, respectivamente, da execução do serviço contratado.

Respeitosamente,

Natali Lima

Gerente Adm Regional

Juazeiro - Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Natali Rabelo de Lima** em 28/03/2023, às 07:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0620912** e o código CRC **3F93EBBF**.



## 1. OBJETO

<p><b>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</b></p> <p><b>1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO</b> <u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u> <i>(Marcar com X):</i></p>	<p><b>Especificação do Objeto</b></p> <p><i>Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar (split e de janela) instalados na sede da Promotoria Regional de Juazeiro – Bahia.</i></p> <p><b>Observação:</b> Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam na tabela 1 do ANEXO I (indicado ao final do documento).</p>
	<p><b>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/></p>
	<p><b>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</b></p> <p><input type="checkbox"/></p>
	<p><b>C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA</b></p> <p><input type="checkbox"/></p>
	<p><b>D) OUTROS:</b></p> <p><input type="checkbox"/></p>
<p><b>1.3 JUSTIFICATIVA:</b></p> <p><b><u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u></b></p>	<p><i>Manutenção preventiva e corretiva, realizada anualmente, dos condicionadores de ar tipo split e janela instalados na sede da Promotoria Regional de Juazeiro - Baia, a fim de ser realizada limpeza adequada, substituição de gás e/ou peças se necessário, de modo a prevenir doenças transmissíveis pelo ar.</i></p>
<p><b>1.4 JUSTIFICATIVA:</b></p> <p><b><u>QUANTITATIVO(S)</u></b></p> <p><b><u>DEFINIDO(S)</u></b></p>	<p><i>O quantitativo foi definido de acordo com a quantidade de condicionadores instalados na sede da Promotoria Regional de Juazeiro - Bahia, bem como daqueles que necessitam de manutenção.</i></p>



**1.5  
INDICAÇÃO  
DE MODELO  
E/OU MARCA  
OBRIGATÓRI  
OS**

ESCOLHER UMA  
OPÇÃO (**Marcar  
com X**):

( ) SIM

( ) NÃO

**1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:**

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1  
INDICAÇÃO  
DO  
DISPOSITIVO  
LEGAL EM  
QUE SE  
ENQUADRA A  
HIPÓTESE DE  
CONTRATAÇÃ  
O**  
ESCOLHER UMA  
OPÇÃO\*  
(**Marcar com  
X**):

( )

**A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005** - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

( )

**B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005** - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

( )

**C) OUTROS**

**3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO**

**3.1 REGRAS  
DE  
FORMALIZAÇ  
ÃO  
CONTRATUAL**

**3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

( ) **A SIM**

( ) **B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)**

**3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:**

( ) **Empreitada por preço unitário**

( ) **Empreitada por preço global**

( ) **Outro:**



### **3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:**

- 15 dias      () Úteis      () Corridos.
- Contados da convocação pelo Ministério P\xfablico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

### **3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO**

- 03 dias      () Úteis      () Corridos
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

### **3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.2 REGRAS  
DE EXECUÇÃO  
CONTRATUAL**

( <input checked="" type="checkbox"/> )	<b>A) NÃO</b>
( <input type="checkbox"/> )	<b>B) SIM.</b> Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➤ Por até _____ dias      ( <input type="checkbox"/> ) Úteis      ( <input type="checkbox"/> ) Corridos

### **3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Serviço será executado na sede da Promotoria Regional de Juazeiro, localizada na Rua do Paraíso nº 236, Bairro Santo Antônio, Juazeiro – Bahia.

### **3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:**

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):  
    () A) NÃO      () B) SIM
- Unidade responsável: Gerência da Promotoria Regional de Juazeiro - Bahia
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (74)3613-1850 e



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA  
– SERVIÇOS - DISPENSA

juazeiro@mpba.mp.br

- Dias para realização da entregados serviços: segunda a sexta - feira
- Horários para execução: (08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00)
- Condições especiais adicionais: Não

**3.3 GARANTIA  
DO OBJETO**

ESCOLHER UMA  
OPÇÃO  
**(Marcar com  
X):**

<p><input checked="" type="checkbox"/> ( X )</p>	<p><b>A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</b></p>
<p><input type="checkbox"/> ( )</p>	<p><b>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</b> - Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>EXECUTOR DA GARANTIA</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<b>Marcar com X</b>):<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral)</li><li><input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):</li></ul></li></ul></li><li>➤ <b>DURAÇÃO</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<b>Marcar com X</b>):<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> A) 01 ANO</li><li><input type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)</li><li><input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar:</li></ul></li><li>➤ <b>PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<b>Marcar com X</b>):<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> A) _____ HORAS    <input type="checkbox"/> Úteis                      <input type="checkbox"/> Corridas</li><li><input type="checkbox"/> B) _____ DIAS        <input type="checkbox"/> Úteis                      <input type="checkbox"/> Corridos</li></ul></li><li>➤ <b>NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<b>Marcar com X</b>):<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> A) SIM</li><li><input type="checkbox"/> B) NÃO</li></ul></li><li>➤ <b>FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b> (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<b>Marcar com X</b>):</li></ul>



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – SERVIÇOS - DISPENSA

- ( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador  
( ) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)  
( ) C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

- ( ) D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 02 dias (x ) Úteis  
( ) Corridos

**3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:** 10 dias ( x ) Úteis  
( ) Corridos

**3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:**

**3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

( ) A) NÃO SE APLICA

(x ) B) PRAZO: ( X ) \_\_\_16\_\_\_ HORAS ( ) Úteis ( ) Corridas  
( ) 10 DIAS ( ) Úteis ( ) Corridos

**DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema,



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA  
– SERVIÇOS - DISPENSA

respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério P?blico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

<p><b>3.5 POSSIBILIDADE E OU NÃO DE SUBCONTRATAC?O</b>  ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b>
	<input type="checkbox"/> <b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</b>  ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):  ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
<p><b>3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b></p>	<p><b>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO</b> - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>C) PAGAMENTO PARCELADO:</b> ➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):</p> <p><input type="checkbox"/> <b>C) PAGAMENTO MENSAL</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>D) OUTRA:</b></p>
	<p><b>3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO</b> - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) NÃO SE APLICA</b></p>



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA  
– SERVIÇOS - DISPENSA

**B) CONDIÇÕES ESPECIAIS.** Especificar:

**3.6.3 DEMAIS REGRAS:**

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério P?blico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

**3.7 POSSIBILIDAD E OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL**

ESCOLHER UMA OPÇÃO  
**(Marcar com X):**

**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**

**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** Regras:

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO **(Marcar com X):**

A) INPC/IBGE

B) OUTRO. Indicar:

➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA  
– SERVIÇOS - DISPENSA

acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

**3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO**

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

(x) **Opção 1:** \_\_\_\_\_ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

( ) **Opção 2:** 15 dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO**

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

( ) **Opção 1:** \_\_\_\_\_ meses, contados a partir de(a) -

ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

( ) A) Data certa: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

( )

( ) **Opção 2:** \_\_\_\_\_ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

( ) A) Data certa: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

- Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

**3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

(x) **A) NÃO**



( ) **B) SIM.** Justificativa:

**3.9  
OBRIGAÇÕES  
DA  
CONTRATADA\***

**OBRIGAÇÕES GERAIS**

- 3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;
- 3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;
- 3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);
- 3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;
- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA  
– SERVIÇOS - DISPENSA

consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

**OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.** Indicar:

**3.10  
OBRIGAÇÕES  
DO  
CONTRATANTE**

**OBRIGAÇÕES GERAIS**

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA  
– SERVIÇOS - DISPENSA

capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

**OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

() **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

() **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

**3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE E DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

() **A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**

() **B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**

() **C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras:

➤ Percentual exigido:  
    () 5% (cinco por cento)      **OU**      () Outro. Indicar: \_\_\_\_\_ %  
    () \_\_\_\_\_ por cento

➤ Prazo para apresentação: \_\_\_\_\_ dias após assinatura do contrato.

**ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS**

**1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:**

**1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS**

**MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

SERVIÇOS - DISPENSA

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aparelho de Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS	UNID	02		
02	Aparelho de Ar condicionado SPLIT 12.000 BTUS	UNID	02		
03	Aparelho de Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS	UNID	02		

## DESPACHO

Dispensa de Licitação - Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Promotoria de Juazeiro - Bahia  
Procedimento SEI: 19.09.01065.0007388/2023-09

Encaminhe-se o presente expediente para Superintendência, visando análise e deliberação, tendo em vista que o coordenador da Regional está ciente e de acordo com a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar da Promotoria de Justiça Regional de Juazeiro a fim de se garantir uma climatização adequada.



Documento assinado eletronicamente por **Natali Rabelo de Lima** em 28/03/2023, às 11:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0621320** e o código CRC **226198B8**.

## DESPACHO

Verificado o atendimento à exigência contida no art. 2º, §2º, do Ato Normativo nº 12/2023, autoriza-se contratar com fundamento no regime jurídico da Lei Estadual nº 9.433/2005, desde que a correspondente autorização da contratação seja devidamente publicada até o dia 31 de dezembro de 2023.

Retorne-se o presente expediente à Promotoria de Justiça Regional de Juazeiro para conhecimento e adoção das providências necessárias.

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 29/03/2023, às 11:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0621913** e o código CRC **7094C6BD**.

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

**Unidade:**

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO - BAHIA

**Objeto:**

Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar instalados na sede da Promotoria Regional de Juazeiro - Bahia

**Enquadramento do Objeto:**

Prestação de Serviços

**Indicação da Necessidade para a Contratação:**

Com a manutenção preventiva, o ar condicionado ficará sempre em bom estado, evitando mofo, bactérias e problemas respiratórios.

Fundamentação Legal - Lei Nº 9.433/05, art. 59, inciso

**I-Para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mes:**

Não

**II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;:**

Sim

**Outros (especificar):**

-

**PROPOSTAS APRESENTADAS**

Proposta 1:

**1-Item:**

Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar da sede da Promotoria Reg de Juazeiro

**1-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

M. A COMÉRCIO SERVIÇO E MANUTENÇÃO LTDA

**1-Valor Total (R\$):**

3.100,00

Proposta 2:

**2-Item:**

Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar da sede da Promotoria Reg de Juazeiro

**2-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

EDUAR REFRIGERAÇÃO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**2-Valor Total (R\$):**

3.850,00

Proposta 3:

**3-Item:**

Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar da sede da Promotoria Reg de Juazeiro

**3-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

**3-Valor Total (R\$):**

4.170,00

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

**1-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

M. A COMÉRCIO SERVIÇO E MANUTENÇÃO LTDA

**1-Endereço:**

Rua Oscar Ribeiro, nº 26, Centro - Juazeiro - Bahia

**1-CPF/CNPJ:**

236811270001-19

**1-Valor (R\$):**

3.100,00

**2-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

-

**2-Endereço:**

-

**2-CPF/CNPJ:**

-

**2-Valor (R\$):**

-

**3-Fornecedor (Nome / Razão Social):**

-

**3-Endereço:**

-

**3-CPF/CNPJ:**

-

**3-Valor (R\$):**

-



Documento assinado eletronicamente por **Natali Rabelo de Lima** em 05/06/2023, às 10:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0687056** e o código CRC **37194929**.



## 1. OBJETO

<b>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>  <b>1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>  ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES  <i>(Marcar com X):</i>	<b>Especificação do Objeto</b>  <i>Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar (split e de janela) instalados na sede da Promotoria Regional de Juazeiro – Bahia.</i>  <b>Observação:</b> Detalhamento dos itens que compõem o objeto constam na tabela 1 do ANEXO I (indicado ao final do documento).
	<b>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</b>  <input checked="" type="checkbox"/>
	<b>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</b>  <input type="checkbox"/>
	<b>C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA</b>  <input type="checkbox"/>
	<b>D) OUTROS:</b>  <input type="checkbox"/>
<b>1.3 JUSTIFICATIV A:  <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u></b>	<i>Manutenção preventiva e corretiva, realizada anualmente, dos condicionadores de ar tipo split e janela instalados na sede da Promotoria Regional de Juazeiro - Baia, a fim de ser realizada limpeza adequada, substituição de gás e/ou peças se necessário, de modo a prevenir doenças transmissíveis pelo ar.</i>
<b>1.4 JUSTIFICATIV A:  <u>QUANTITATIV O(S) DEFINIDO(S)</u></b>	<i>O quantitativo foi definido de acordo com a quantidade de condicionadores instalados na sede da Promotoria Regional de Juazeiro - Bahia, bem como daqueles que necessitam de manutenção.</i>



**1.5  
INDICAÇÃO  
DE MODELO  
E/OU MARCA  
OBRIGATÓRI  
OS**

ESCOLHER UMA  
OPÇÃO (**Marcar  
com X**):

( ) SIM

( ) NÃO

**1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:**

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1  
INDICAÇÃO  
DO  
DISPOSITIVO  
LEGAL EM  
QUE SE  
ENQUADRA A  
HIPÓTESE DE  
CONTRATAÇÃ  
O**  
ESCOLHER UMA  
OPÇÃO\*  
(**Marcar com  
X**):

( )

**A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005** - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

( )

**B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005** - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

( )

**C) OUTROS**

**3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO**

**3.1 REGRAS  
DE  
FORMALIZAÇ  
ÃO  
CONTRATUAL**

**3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

( ) **A SIM**

( ) **B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)**

**3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:**

( ) **Empreitada por preço unitário**

( ) **Empreitada por preço global**

( ) **Outro:**



### **3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:**

- 15 dias      () Úteis      () Corridos.
- Contados da convocação pelo Ministério P\xfablico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

### **3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO**

- 05 dias      () Úteis      () Corridos
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

### **3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.2 REGRAS  
DE EXECUÇÃO  
CONTRATUAL**

( <input checked="" type="checkbox"/> )	<b>A) NÃO</b>
( <input type="checkbox"/> )	<b>B) SIM.</b> Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➤ Por até _____ dias      ( <input type="checkbox"/> ) Úteis      ( <input type="checkbox"/> ) Corridos

### **3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Serviço será executado na sede da Promotoria Regional de Juazeiro, localizada na Rua do Paraíso nº 236, Bairro Santo Antônio, Juazeiro – Bahia.

### **3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:**

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):  
    () A) NÃO      () B) SIM
- Unidade responsável: Gerência da Promotoria Regional de Juazeiro - Bahia
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (74)3613-1850 e



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA  
– SERVIÇOS - DISPENSA

juazeiro@mpba.mp.br

- Dias para realização da entregados serviços: segunda a sexta - feira
- Horários para execução: (08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00)
- Condições especiais adicionais: Não

**3.3 GARANTIA  
DO OBJETO**

ESCOLHER UMA  
OPÇÃO  
**(Marcar com  
X):**

<p><input checked="" type="checkbox"/> ( X )</p>	<p><b>A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</b></p>
<p><input type="checkbox"/> ( )</p>	<p><b>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</b> - Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>EXECUTOR DA GARANTIA</b> - ESCOLHER UMA OPÇÃO <b>(Marcar com X):</b><ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral)</li><li><input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):</li></ul></li></ul></li><li>➤ <b>DURAÇÃO</b> - ESCOLHER UMA OPÇÃO <b>(Marcar com X):</b><ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> A) 01 ANO</li><li><input type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)</li><li><input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar:</li></ul></li><li>➤ <b>PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA</b> - ESCOLHER UMA OPÇÃO <b>(Marcar com X):</b><ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> A) _____ HORAS    <input type="checkbox"/> Úteis                      <input type="checkbox"/> Corridas</li><li><input type="checkbox"/> B) _____ DIAS        <input type="checkbox"/> Úteis                      <input type="checkbox"/> Corridos</li></ul></li><li>➤ <b>NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b> - ESCOLHER UMA OPÇÃO <b>(Marcar com X):</b><ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> A) SIM</li><li><input type="checkbox"/> B) NÃO</li></ul></li><li>➤ <b>FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b> (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO <b>(Marcar com X):</b></li></ul>



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – SERVIÇOS - DISPENSA

- ( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador  
( ) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)  
( ) C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

- ( ) D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 02 dias  (x) Úteis  
( ) Corridos

**3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:** 10 dias  (x) Úteis  
( ) Corridos

**3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:**

**3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

( ) A) NÃO SE APLICA

(x) B) PRAZO: (x) \_\_\_16\_\_\_ HORAS ( ) Úteis ( ) Corridas  
( ) 10 DIAS ( ) Úteis ( ) Corridos

**DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema,



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA  
– SERVIÇOS - DISPENSA

respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério P?blico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

<p><b>3.5 POSSIBILIDADE E OU NÃO DE SUBCONTRATAC?O</b>  ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b>
	<input type="checkbox"/> <b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</b>  ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):  ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
<p><b>3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b></p>	<p><b>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO</b> - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>C) PAGAMENTO PARCELADO:</b> ➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):</p> <p><input type="checkbox"/> <b>C) PAGAMENTO MENSAL</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>D) OUTRA:</b></p>
	<p><b>3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO</b> - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) NÃO SE APLICA</b></p>



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA  
– SERVIÇOS - DISPENSA

**B) CONDIÇÕES ESPECIAIS.** Especificar:

**3.6.3 DEMAIS REGRAS:**

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério P?blico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

**3.7 POSSIBILIDAD E OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL**

ESCOLHER UMA OPÇÃO  
**(Marcar com X):**

**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**

**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** Regras:

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO **(Marcar com X):**

A) INPC/IBGE

B) OUTRO. Indicar:

➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA  
– SERVIÇOS - DISPENSA

acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

**3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO**

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

(x) **Opção 1:** \_\_\_\_\_ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

( ) **Opção 2:** 15 dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO**

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

( ) **Opção 1:** \_\_\_\_\_ meses, contados a partir de(a) -

ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

( ) A) Data certa: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

( )

( ) **Opção 2:** \_\_\_\_\_ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

( ) A) Data certa: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

- Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

**3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

(x) **A) NÃO**



( ) **B) SIM.** Justificativa:

**3.9  
OBRIGAÇÕES  
DA  
CONTRATADA\***

**OBRIGAÇÕES GERAIS**

- 3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;
- 3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;
- 3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);
- 3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;
- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA  
– SERVIÇOS - DISPENSA

consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

**OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.** Indicar:

**3.10  
OBRIGAÇÕES  
DO  
CONTRATANT  
E**

**OBRIGAÇÕES GERAIS**

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA  
– SERVIÇOS - DISPENSA

capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

**OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

() **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

() **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

**3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE E DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

() **A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**

() **B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**

() **C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras:

➤ Percentual exigido:  
    () 5% (cinco por cento)      **OU**      () Outro. Indicar: \_\_\_\_\_ %  
    () \_\_\_\_\_ por cento

➤ Prazo para apresentação: \_\_\_\_\_ dias após assinatura do contrato.

**ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS**

**1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:**

**1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS**

**MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

SERVIÇOS DISPENSA

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aparelho de Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS	UNID	02	100,00	200,00
02	Aparelho de Ar condicionado SPLIT 12.000 BTUS	UNID	02	100,00	200,00
03	Aparelho de Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS	UNID	02	100,00	200,00

## ORÇAMENTO

Pessoa Jurídica:	M. A. Comércio Serviços e Manutenção Ltda
Nome Fantasia:	Refrigerante Comércio e Serviços
CNPJ:	23.681.127/0001 - 19
Endereço:	Rua Oscar Ribeiro, nº 26, Centro - Juazeiro-BA
Telefone:	(74) 9 8824 - 8572 / (74) 9 8818 - 8973

Ao

Ministério Pùblico do Estado da Bahia

Promotoria Regional de Juazeiro/BA

Prezado Senhor,

Segue o orçamento solicitado, conforme discriminação abaixo:

### MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aparelho de Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS	UNID	02	100,00	200,00
02	Aparelho de Ar condicionado SPLIT 12.000 BTUS	UNID	02	100,00	200,00
03	Aparelho de Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS	UNID	02	100,00	200,00
04	Aparelho de Ar condicionado SPLIT 24.000 BTUS	UNID	01	100,00	100,00
05	Aparelho de Ar condicionado SPLIT 36.000 BTUS	UNID	01	200,00	200,00
06	Aparelho de Ar condicionado JANELA 10.000 BTUS	UNID	04	100,00	400,00
07	Aparelho de Ar condicionado JANELA 12.000 BTUS	UNID	11	100,00	1.100,00
08	Aparelho de Ar condicionado JANELA 18.000 BTUS	UNID	07	100,00	700,00
	<b>VALOR GERAL .....</b>				<b>3.100,00</b>

1. Validade da Proposta: 60 dias

2. Prazo de Execução de Serviço: 05

Juazeiro-BA, 26 de Maio de 2023.

Atenciosamente,

Alain Ellen Torres da Silva  
Representante Legal

23.681.127/0001-19  
M. A. Comércio Serv. e Manutenção Ltda.  
Rua Oscar Ribeiro, 26 - Centro  
CEP 48904-090 - Juazeiro-BA

Carimbo de CNPJ

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.681.127/0001-19

**Razão Social:** M A COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA

**Endereço:** R OSCAR RIBEIRO 26 / CENTRO / JUAZEIRO / BA / 48903-425

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/05/2023 a 28/06/2023

**Certificação Número:** 2023053002145618627187

Informação obtida em 31/05/2023 15:18:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. A. COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.681.127/0001-19

Certidão nº: 23970326/2023

Expedição: 31/05/2023, às 15:17:01

Validade: 27/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. A. COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.681.127/0001-19**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 40027

PROCESSO Nº:

ANO:

**NOME OU RAZÃO SOCIAL**

M. A. COMERCIO SERVIÇO E MANUTENÇÃO LTDA

**CNPJ/CPF:**

23.681.127/0001-19

**ENDEREÇO (LOGRADOURO)**

RUA OSCAR RIBEIRO, Nº 26, CENTRO - JUAZEIRO-BA, CEP: 48900-000

**INSCRIÇÃO CADASTRAL**

2601961/9

**OBSERVAÇÕES:**

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E  
RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A  
QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE  
DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR  
DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA  
INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 15:03:03 DO DIA 31/05/2023 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 31/08/2023

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: 93668E34

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 31 Maio 2023



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233081928

RAZÃO SOCIAL	
<b>M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>140.460.492</b>	<b>23.681.127/0001-19</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M. A. COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA**  
**CNPJ: 23.681.127/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:07:41 do dia 23/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2023.

Código de controle da certidão: **B177.9E5C.2099.B819**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
23.681.127/0001-19  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
17/11/2015

NOME EMPRESARIAL  
**M. A. COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**REFRICENTER COMERCIO E SERVICO**

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos**  
**47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos**  
**47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis**  
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**  
**47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**  
**14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida**  
**43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**  
**95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**AV GIUSEPPE MUCCINI**

NÚMERO  
**11-A**

COMPLEMENTO  
**CASA**

CEP  
**48.900-150**

BAIRRO/DISTRITO  
**PIRANGA**

MUNICÍPIO  
**JUAZEIRO**

UF  
**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**CIDICLEI@IG.COM.BR**

TELEFONE  
**(74) 3613-7443/ (74) 3613-0748**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**17/11/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/05/2023** às **10:54:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO**  
**RUA OSCAR RIBEIRO, S/N. CENTRO -**  
**JUAZEIRO - BA CEP: 48.908-000**

### ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

**INSCRIÇÃO:1277140001**

**Nº ALVARA:23205/2023**

#### CONCEDIDO A

**NOME / RAZÃO SOCIAL: M. A. COMERCIO SERVIÇO E MANUTENÇÃO LTDA**

**NOME COMERCIAL / FANTASIA: REFRICENTER COMERCIO E SERVICO**

**NATUREZA: Pessoa Jurídica**

**DATA DE ABERTURA: 03/07/2017**

**CNPJ / CPF**

**RG**

**23.681.127/0001-19**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

#### ENDERECO

**RUA OSCAR RIBEIRO,26**

**COMPLEMENTO**

**BAIRRO  
CENTRO**

**CIDADE**

**CEP  
48900000**

**JUAZEIRO - BA**

#### ATIVIDADE ECONÔMICA

**COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO**

4757100

#### ATIVIDADE ECONÔMICA

**COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO**

4757100

**HORÁRIO NORMAL**

**Nº DO PROCESSO**

Padrão 08:00 ás 18:00

#### CONDICIONANTES

- Cumprir integralmente as disposições contidas no Código de Polícia Administrativa (Lei Complementar nº 018/2016);
- Cumprir integralmente as disposições contidas na Legislação Ambiental vigente;
- Atender integralmente às exigências estabelecidas pela vigilância sanitária, quando couber;
- Não emitir sons e/ou ruídos que causem perturbação ao sossego público, não praticar qualquer ato que atente a ordem pública;
- Renovar essa Licença Anualmente e manter em local visível ao público;
- Recolher e depositar em recipientes adequados o lixo e os resíduos provenientes das atividades comerciais, de modo a conservar a higiene e limpeza dos logradouros e vias públicas;
- Comercializar somente produtos especificados na sua atividade, dentro dos padrões de equipamentos autorizados;
- Informar ao órgão responsável pela emissão, possíveis alterações substanciais cadastral;
- Atender as medidas provenientes de incêndio e pânico, quando cabível;
- O detentor, está ciente que poderá responder administrativa, civil e criminalmente, em caso de descumprimento das condicionantes previstas nesta licença

**Emissão: 31/05/2023**

**Validade: 03/07/2023**

#### AVISO

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO - SEMAURB**

**Identificador web: 700984.2023.23205.6.31052023.03072023**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
EM SOCIEDADE M. A. COMÉRCIO E REPARAÇÃO LTDA.  
CNPJ. 23.681.127/0001-19**

JUCEB

**MARCOS AURELIO RIBEIRO DE ARAUJO,**

Rua Oscar, 26, Bairro Centro, Juazeiro/BA, CEP 48904-090, inscrita na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29.1.0528913-7 de 11/05/2017 e no CNPJ sob nº 23.681.127/0001-19, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** de tipo jurídico Limitada, uma vez que admitiu o sócio **MYKAEL ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA**.

[REDAÇÃO] passando a se constituir sob o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**Cláusula 1º:** A sociedade girará sob o nome empresarial **M. A. COMÉRCIO E REPARAÇÃO LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Oscar Ribeiro, 26, Bairro Centro, Juazeiro/BA, CEP 48904-090.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 2º:** Os objetos sociais da sociedade continuarão sendo:

47.52-1-00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;  
47.53-9-00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e Vídeo;  
47.57-1-00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;  
95.12-6-00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

**Cláusula 3º:** O Capital social da sociedade será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) representado por 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional ficando distribuído entre os sócios como se segue:

Sócios	Nº Quotas	Valor em R\$	%
<b>Marcos Aurelio Ribeiro de Araujo</b>	5.000	5.000,00	25
<b>Mykael Alexandre dos Santos Silva</b>	15.000	15.000,00	75
<b>Total</b>	20.000	20.000,00	100

Página 1 de 3

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
EM SOCIEDADE M. A. COMÉRCIO E REPARAÇÃO LTDA.  
CNPJ. 23.681.127/0001-19**

**Parágrafo único:** O ativo e passivo da atividade empresarial fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

**Cláusula 4º:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**Cláusula 5º:** A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I ME do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

**Cláusula 6º:** A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelos sócios MARCOS AURELIO RIBEIRO DE ARAUJO e MYKAEL ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula 7º:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

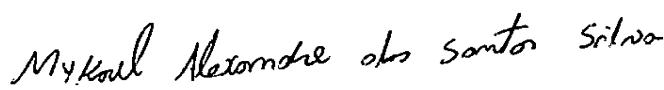
**Cláusula 8º:** O início da atividade empresarial individual ocorreu em 17/11/2015 e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEB.

**Cláusula 9º:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**Cláusula 10º:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 11º:** O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 12º:** Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus bens haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.



Página 2 de 3



Certifico o Registro sob o nº 29204415122 em 30/05/2017

Protocolo 174524030 de 26/05/2017

Nome da empresa M. A. COMERCIO E REPARACAO LTDA ME NIRE 29204415122

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 216074706425599

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
EM SOCIEDADE M. A. COMÉRCIO E REPARAÇÃO LTDA.  
CNPJ. 23.681.127/0001-19**

**Cláusula 13\***: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

**Cláusula 14\***: As partes elegem o foro da Comarca de Juazeiro/BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em via única.

Juazeiro-BA, 22 de Maio de 2017.

 Marcos Aurelio Ribeiro de Araujo

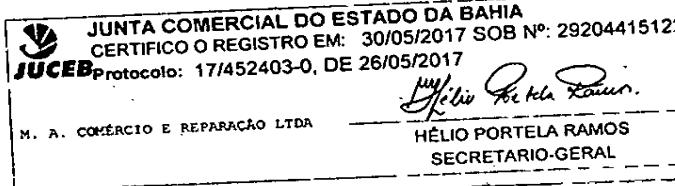
CPF. [REDACTED]

 Mykael Alexandre dos Santos Silva

CPF. [REDACTED]

Reconheço por Semelhança e firme indicada de  
MIKAEL ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA  
Estrelina, 24 de maio de 2017. Antônio Jecómedo de Araujo  
(Assinante) Em testemunho da verdade.  
Nro.: 0152348 TAXAS: R\$ 1,36 Total: R\$ 4,66  
0074922, Resq05201702.01781  
Reconhecido por: Antônio As 16:44:31

Lúlianir Alves Correia Junior  
Av Fernando Costa, 878, Centro  
Petrópolis-PB CEP: 58300-000  
Fone: (87) 3851-2998 / 3851-2995  
E-mail: Firmas.totais@outlook.com.br  
Reconheço Por Semelhança a firma de:  
MARcos AURELIO RIBEIRO DE ARAUJO  
Op. 24 Em testemunha da verdade.  
RITA DE AMORIM SOELHO OLIVEIRA  
23/05/2017 12:44:59  
Emol: R\$R\$ 3,49 TSNR: R\$0,78 Total: R\$4,66  
Selc: 0152348.XQI05201702.02611



Página 3 de 3

Certifico o Registro sob o nº 29204415122 em 30/05/2017

Protocolo 174524030 de 26/05/2017

Nome da empresa M. A. COMÉRCIO E REPARAÇÃO LTDA ME NIRE 29204415122

Chancela 216074706425599

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE M.**

**A. COMERCIO E REPARACAO LTDA ME**

**CNPJ nº 23.681.127/0001-19**

**JUCEB**

MARCOS AURELIO RIBEIRO DE ARAUJO [REDACTED]

MYKAEL ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA [REDACTED]

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial M. A. COMERCIO E REPARACAO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204415122, com sede Rua Oscar Ribeiro, 26 , Centro Juazeiro, BA, CEP 48.904-090, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.681.127/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial M. A. COMERCIO E REPARACAO LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS,

Req: 81700000523905

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97674406 em 26/06/2017

Protocolo 174353715 de 19/06/2017

Nome da empresa M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME NIRE 29204415122

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 212951111547503

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Anexo CONTRATO SOCIAL (0687192)

SEI 19.09.01065.0007388/2023-09 / pg. 41

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE M.  
A. COMERCIO E REPARACAO LTDA ME**

**CNPJ nº 23.681.127/0001-19**

EXCETO SOB MEDIDA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO..

**CNAE FISCAL**

- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação**
- 1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida**
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis**
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos**
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos**
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico**

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Retira-se da sociedade o sócio(a) MARCOS AURELIO RIBEIRO DE ARAUJO, detentor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real ) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O sócio(a) MARCOS AURELIO RIBEIRO DE ARAUJO transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MYKAEL ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA, da seguinte forma: VENDA DE 5000 (Cinco mil) COTAS NO VALOR DE R\$ 1,00 (um real) CADA UMA TOTALIZANDO R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) EM MOEDA CORRENTE DO PAIS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.



Req: 81700000523905

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97674406 em 26/06/2017

Protocolo 174353715 de 19/06/2017

Nome da empresa M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME NIRE 29204415122

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 212951111547503

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Anexo CONTRATO SOCIAL (0687192)

SEI 19.09.01065.0007388/2023-09 / pg. 42

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE M.  
A. COMERCIO E REPARACAO LTDA ME**

**CNPJ nº 23.681.127/0001-19**

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de TRANSFERÊNCIA DE 5000 (CINCO MIL) COTAS DE CAPITAL DANDO PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, AUMENTO DE CAPITAL DO SÓCIO REMANESCENTE NO VALOR 70000 (SETENTA MIL) COTAS CORRESPONDENDO A R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, TOTALMENTE INTEGRALIZADO NESSE ATO., este fica assim distribuído:

MYKAEL ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MYKAEL ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81700000523905

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97674406 em 26/06/2017

Protocolo 174353715 de 19/06/2017

Nome da empresa M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME NIRE 29204415122

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 212951111547503

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Anexo CONTRATO SOCIAL (0687192)

SEI 19.09.01065.0007388/2023-09 / pg. 43

## **ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE M.**

**A. COMERCIO E REPARACAO LTDA ME**

**CNPJ nº 23.681.127/0001-19**

### **DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA OITAVA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUAZEIRO BA.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**MYKAEL ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de agosto de 1997, empresário, portadora da cédula de identidade nº 8.295.506 SDS/PE e do CPF nº 108.828.974-62, residente e domiciliada na Rua Soldado Zelio Marcelino da Silva, 171, bairro Fernando Idalino, Petrolina/PE, CEP 56.332-665, passando a se constituir sob o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obriga:

### **NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇAO LTDA ME, e terá sede e domicílio na Rua Oscar Ribeiro, 26, Bairro Centro, Juazeiro/BA, CEP : 48.904-090.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### **OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS,

Req: 81700000523905

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97674406 em 26/06/2017

Protocolo 174353715 de 19/06/2017

Nome da empresa M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇAO LTDA ME NIRE 29204415122

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 212951111547503

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Anexo CONTRATO SOCIAL (0687192)

SEI 19.09.01065.0007388/2023-09 / pg. 44

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE M.  
A. COMERCIO E REPARACAO LTDA ME**

**CNPJ nº 23.681.127/0001-19**

EXCETO SOB MEDIDA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO..

**CNAE FISCAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os objetos sociais da sociedade:

**4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação  
1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida  
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
4754-7/01 - comércio varejista de móveis  
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos  
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico**

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) representado por 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional ficando distribuído como se segue:

MYKAEL ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

Req: 81700000523905

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97674406 em 26/06/2017

Protocolo 174353715 de 19/06/2017

Nome da empresa M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME NIRE 29204415122

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 212951111547503

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE M.  
A. COMERCIO E REPARACAO LTDA ME**

**CNPJ nº 23.681.127/0001-19**

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade **DECLARA** que o movimento da ~~receita~~ bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I ME do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** pelo sócio **MYKAEL ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA SETIMA:** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**DO FALECIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA:** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA NONA :** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



Req: 81700000523905

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97674406 em 26/06/2017

Protocolo 174353715 de 19/06/2017

Nome da empresa M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME NIRE 29204415122

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 212951111547503

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Anexo CONTRATO SOCIAL (0687192)

SEI 19.09.01065.0007388/2023-09 / pg. 46

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE M.**

**A. COMERCIO E REPARACAO LTDA ME**

**CNPJ nº 23.681.127/0001-19**

**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**DO FORO**

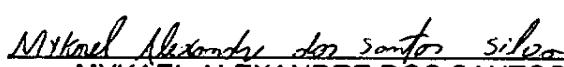
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Fica eleito o foro de JUAZEIRO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

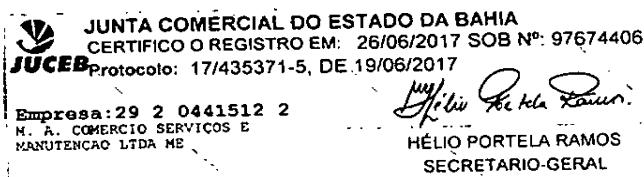
JUAZEIRO, 14 de junho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
MARcos AURELIO RIBEIRO DE ARAUJO

CPF: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
MYKAEL ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA

CPF: [REDACTED]



Req: 81700000523905

Página 7



Certifoco o Registro sob o nº 97674406 em 26/06/2017

Protocolo 174353715 de 19/06/2017

Nome da empresa M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇAO LTDA ME NIRE 29204415122

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 212951111547503

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Anexo CONTRATO SOCIAL (0687192)

SEI 19.09.01065.0007388/2023-09 / pg. 47

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE M.  
A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇAO LTDA ME**

CNPJ nº 23.681.127/0001-19

**MYKAELE ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA,**

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial: **M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇAO LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204415122, com sede Rua Oscar Ribeiro, 26 , Centro Juazeiro, BA, CEP 48.904-090, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.681.127/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** ALAIN DELON TAVARES DA SILVA admitido neste

**CLAUSULA SEGUNDA –** Altera-se neste ato o endereço do sócio **MYKAELE ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA.**

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O sócio MYKAELE ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ALAIN DELON TAVARES DA SILVA, da seguinte forma: TOTALMENTE INTEGRALIZADO NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, dando plena, geral e irrevogável quitação.



Req: 81700000985232

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97719149 em 08/12/2017

Protocolo 173428703 de 24/11/2017

Nome da empresa M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇAO LTDA ME NIRE 29204415122

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 174143570647136

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Anexo CONTRATO SOCIAL (0687192)

SEI 19.09.01065.0007388/2023-09 / pg. 48

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE M.  
A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME**

**CNPJ nº 23.681.127/0001-19**

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio(a), o capital social da sociedade no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

MYKAELE ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA, com 70.000 (Setenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)  
ALAIN DELON TAVARES DA SILVA, com 30.000 (Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá aos Sócios MYKAELE ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA e/ou ALAIN DELON TAVARES DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUAZEIRO-BAHIA.



Req: 81700000985232

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97719149 em 08/12/2017

Protocolo 173428703 de 24/11/2017

Nome da empresa M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME NIRE 29204415122

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 174143570647136

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Anexo CONTRATO SOCIAL (0687192)

SEI 19.09.01065.0007388/2023-09 / pg. 49

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE M.  
A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME**

CNPJ nº 23.681.127/0001-19

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**MYKAELE ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA,** [REDACTED]

**ALAIN DELON TAVARES DA SILVA** [REDACTED]

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME.**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: Rua Oscar Ribeiro, 26 , Centro Juazeiro, BA, CEP 48.904-090.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS EXCETO SOB MEDIDA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

Req: 81700000985232

Página 3

Certifico o Registro sob o nº 97719149 em 08/12/2017

Protocolo 173428703 de 24/11/2017

Nome da empresa M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME NIRE 29204415122

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 174143570647136

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE M.  
A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME**

CNPJ nº 23.681.127/0001-19

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 4757-2/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
- 1413-4/01 – confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 4322-3/02 – instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4752-1/00 – comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4753-9/00 – comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4754-7/01 – comércio varejista de moveis
- 4763-6/01 – comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 – comércio varejista de artigos esportivos
- 9521-5/00 – reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciou suas atividades em 17/11/2015, e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social subscrito será de R\$ R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

**MYKAELE ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA**, com 70.000 (setenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) integralizado;

**ALAIN DELON TAVARES DA SILVA** com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Req: 81700000985232

Página 4

Certifico o Registro sob o nº 97719149 em 08/12/2017

Protocolo 173428703 de 24/11/2017

Nome da empresa M. A. COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME NIRE 29204415122

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 174143570647136

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Anexo CONTRATO SOCIAL (0687192)

SEI 19.09.01065.0007388/2023-09 / pg. 51

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE M.  
A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME**

**CNPJ nº 23.681.127/0001-19**

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá aos sócios: **MYKAEL ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA** e/ou **ALAIN DELON TAVARES DA SILVA**: com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Req: 81700000985232

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97719149 em 08/12/2017

Protocolo 173428703 de 24/11/2017

Nome da empresa M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME NIRE 29204415122

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 174143570647136

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Anexo CONTRATO SOCIAL (0687192)

SEI 19.09.01065.0007388/2023-09 / pg. 52

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE M.  
A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME**

CNPJ nº 23.681.127/0001-19

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de JUAZEIRO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUAZEIRO, 9 de novembro de 2017.

*Mykael Alexandre dos Santos Silva*  
**MYKAEL ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA**

CPF: [REDACTED]

*Alain Delon Tavares da Silva*  
**ALAIN DELON TAVARES DA SILVA**

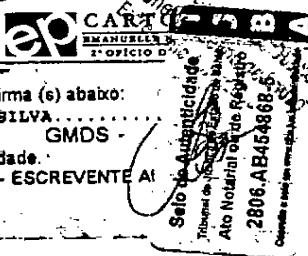
CPF: [REDACTED]

EMANUELLE PONTES CURIVES PERROTTA  
TAMBÍA  
Rua Viana, 351 - Bairro Alagibe - Juazeiro/BA - CEP: 42.500-178  
Fone: (09) 3611-4244 / (09) 3611-9970 - [emmanuelle.curives@gmail.com](mailto:emmanuelle.curives@gmail.com)

Reconheço por Semelhança (s) a (s) firma (s) abaixo:

MYKAEL ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA..... GMDS  
Juazeiro-BA, 08/12/2017 Hs 16:30:07

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
GEOVANE MARCELINO DE SOUZA- ESCREVENTE AI  
Emol: 1,99 T. Fic: 2,15 Total: 4,15

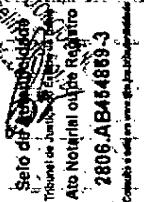


EMANUELLE PONTES CURIVES PERROTTA  
TAMBÍA  
Rua Viana, 351 - Bairro Alagibe - Juazeiro/BA - CEP: 42.500-178  
Fone: (09) 3611-4244 / (09) 3611-9970 - [emmanuelle.curives@gmail.com](mailto:emmanuelle.curives@gmail.com)

Reconheço por Semelhança (s) a (s) firma (s) abaixo:

ALAIN DELON TAVARES DA SILVA..... GMDS  
Juazeiro-BA, 08/12/2017 Hs 16:30:07

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
GEOVANE MARCELINO DE SOUZA- ESCREVENTE AI  
Emol: 1,99 T. Fic: 2,15 Total: 4,15



Req: 81700000985232

Página 6

Certifico o Registro sob o nº 97719149 em 08/12/2017

Protocolo 173428703 de 24/11/2017

Nome da empresa M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME NIRE 29204415122

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 174143570647136

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Anexo CONTRATO SOCIAL (0687192)

SEI 19.09.01065.0007388/2023-09 / pg. 53



00000000000000000000000000000000



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/12/2017 SOB Nº: 97719149  
**JUCEB** Protocolo: 17342870-3, DE 24/11/2017

Empresa: 29 2 0441512 2  
M. A. COMERCIO, SERVICOS E  
MANUTENCAO LTDA ME

*Hélio Portela Ramos*  
HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL

Certifico o Registro sob o nº 97719149 em 08/12/2017

Protocolo 173428703 de 24/11/2017

Nome da empresa M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇAO LTDA ME NIRE 29204415122

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 174143570647136

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**JUCEB**



173428703

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇAO LTDA ME
PROTOCOLO	173428703 - 24/11/2017
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 29204415122  
CNPJ 23.681.127/0001-19  
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2017

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

HÉLIO PORTELA RAMOS  
Secretário Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

11/12/2017

Certifíco o Registro sob o nº 97719149 em 08/12/2017

Protocolo 173428703 de 24/11/2017

Nome da empresa M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇAO LTDA ME NIRE 29204415122

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 174143570647136

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA  
CNPJ nº 23.681.127/0001-19**

**ALAIN DELON TAVARES DA SILVA**

**MYKAEI ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA**

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204415122, com sede Rua Oscar Ribeiro, 26 , Centro Juazeiro, BA, CEP 48904090, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.681.127/0001-19, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO E CONDIÇÃO DE UNIPESSOALIDADE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se da sociedade o sócio MYKAEI ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA, detentor de 70.000 (setenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**PARAGRAFO ÚNICO** - Conforme IN Nº 63 DE 11/06/2019, a sociedade M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, neste ato passa a Condição de Sociedade Limitada Unipessoal.

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio MYKAEI ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio ALAIN DELON TAVARES DA SILVA, da seguinte forma: Totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:  
ALAIN DELON TAVARES DA SILVA, com 100.000(Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Req: 81000000476090

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97967794 em 19/05/2020

Protocolo 204269563 de 15/05/2020

Nome da empresa M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA NIRE 29204415122

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 231780087995189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA  
CNPJ nº 23.681.127/0001-19**

---

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ALAIN DELON TAVARES DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JUAZEIRO-BA.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

ALAIN DELON TAVARES DA SILVA [REDACTED]

[REDACTED]

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade Limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, com sede a Rua Oscar Ribeiro, 26 , Centro Juazeiro, BA, CEP 48904090.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Conforme IN Nº 63 DE 11/06/2019, a sociedade M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, está na Condição de Sociedade Limitada Unipessoal.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, estabelecer filiais, agencias ou sucursais em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

Req: 81000000476090

Página 2

Certifico o Registro sob o nº 97967794 em 19/05/2020

Protocolo 204269563 de 15/05/2020

Nome da empresa M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA NIRE 29204415122

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 231780087995189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA  
CNPJ nº 23.681.127/0001-19**

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLAUSULA TERCEIRA .** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS EXCETO SOB MEDIDA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFREIGERAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

**CNAE FISCAL**

4757-2/00 – COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO.

1413-4/01 – CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS EXCETO SOB MEDIDA

4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFREIGERAÇÃO

4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

4754-7/01 – COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

4763-6/01 – COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.

4763-6/02 – COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

9521-5/00 – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social subscrito é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

- a) ALAIN DELON TAVARES DA SILVA, com 100.00 (CEM MIL) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) integralizados.

Totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

Req: 8100000476090

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97967794 em 19/05/2020

Protocolo 204269563 de 15/05/2020

Nome da empresa M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA NIRE 29204415122

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 231780087995189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA  
CNPJ nº 23.681.127/0001-19**

**CLAUSULA QUINTA** – A Sociedade Limitada Unipessoal teve início em 17/11/2016 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**PARAGRAFO UNICO.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA SEXTA.** A administração da sociedade caberá única e exclusivamente ao sócio: ALAIN DELON TAVARES DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLAUSULA SETIMA** – O Sócio ALAIN DELON TAVARES DA SILVA, poderá retirar mensalmente, a título de pro-labore, a importância convencionada entre os sócio, que será levado a débito na conta das despesas gerais, importância esta, nunca inferior ao valor de 01 (hum) salário mínimo regional, e respeitadas as disposições legais que regem o assunto.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA OITAVA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO E RETIRADA DE SOCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** No caso de não accordarem as partes, a sociedade se extinguirá de pleno direito.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** – No caso de retirada de um dos sócios, as cotas que são indivisíveis, não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do remanescente, que terá prioridade.

Req: 81000000476090

Página 4

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA  
CNPJ nº 23.681.127/0001-19**

**Parágrafo Único – A Sociedade se dissolve pelas hipóteses legais.**

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Fica eleito o foro de JUAZEIRO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

JUAZEIRO, 13 DE MAIO DE 2020



ALAIN DELON TAVARES DA SILVA



MYKAEL ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA

EMANUELLE FONTES CURIVES PERROTA  
Técnica  
Rua Vitoria, 339 • Bairro Aleixo • Juazeiro-BA • CEP: 46904-170  
Fone: (74) 3613-4216 / (74) 3611-9930 • emanuelle.curives@juceb.ba.gov.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(as) firma (s) de:

ALAIN DELON TAVARES DA SÍLVA.....

MYKAEL ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA.....

Juazeiro-BA, 13 de Maio de 2020

Em Teste, na Verdade.

MILENA SORAIAS DE SOUZA SANTOS SERAFIM -

ESCREVENTE

Selo: 2806.AB785383-7 • 2806.AB785384-6 - Valor:

R\$ 10,40

Consulte em: [www.juceb.ba.gov.br/autenticidade](http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticidade)

Milena Soraias de Souza Sátori Serafim  
Escrevente

Req: 81000000476090

Página 5

Certifico o Registro sob o nº 97967794 em 19/05/2020

Protocolo 204269563 de 15/05/2020

Nome da empresa M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA NIRE 29204415122

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 231780087995189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



204269563

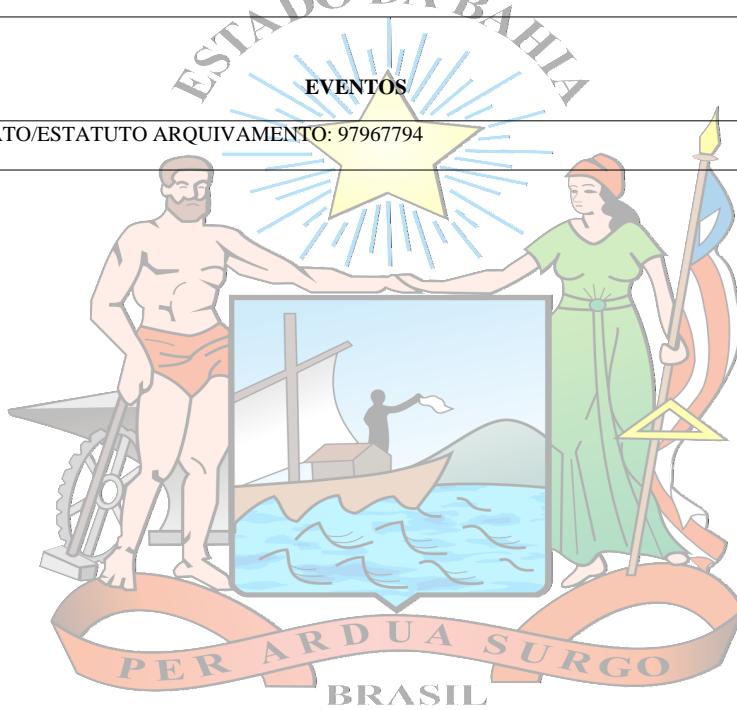
## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA
PROTOCOLO	204269563 - 15/05/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 29204415122  
 CNPJ 23.681.127/0001-19  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2020  
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97967794 DE 19/05/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 19/05/2020

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97967794



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

19/05/2020

Certifico o Registro sob o nº 97967794 em 19/05/2020

Protocolo 204269563 de 15/05/2020

Nome da empresa M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA NIRE 29204415122

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 231780087995189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**  
**M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**  
**CNPJ nº 23.681.127/0001-19**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90828550549-CIDICLEI JOSE DA SILVA  
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLZuHbxLwOmXg&chave2=BT-06acCPMPetH2nWncfRg

**ALAIN DELON TAVARES DA SILVA**

Sócio da sociedade limitada unipessoal: de nome empresarial **M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204415122, com sede Rua Oscar Ribeiro, 26 , Centro Juazeiro, BA, CEP 48904090, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.681.127/0001-19, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA GIUSEPPE MUCCINI, 11-A, CASA, PIRANGA, JUAZEIRO, BA, CEP 48.900-150.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JUAZEIRO - BA.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**ALAIN DELON TAVARES DA SILVA**

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204415122, com sede AVENIDA GIUSEPPE MUCCINI, 11-A, CASA, PIRANGA, JUAZEIRO, BA, CEP 48.900-150., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.681.127/0001-19

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade Limitada gira sob o nome: **M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, com sede AVENIDA GIUSEPPE MUCCINI, 11-A, CASA, PIRANGA, JUAZEIRO, BA, CEP 48.900-150.

Req: 81300000423115

Página 1

Digitalizado com CamScanner



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

25/04/2023

Certifco o Registro sob o nº 98364202 em 25/04/2023

Protocolo 233463070 de 25/04/2023

Nome da empresa M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA NIRE 29204415122

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 228700315901302

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ nº 23.681.127/0001-19



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90828550549-CIDCLEI JOSE DA SILVA  
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFTOLZUHbxLw0mXg&chave2=BT-06acCPMPeTH2nWncfRq

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, estabelecer filiais, agencias ou sucursais em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

### **DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLAUSULA TERCEIRA .** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; SERVICOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOA E DOMESTICO

### **CNAE FISCAL**

4757-2/00 – COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO;

1413-4/01 – CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA

4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOA E DOMESTICO

### **DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social subscrito é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Req: 81300000423115

Página 2

Digitalizado com CamScanner

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

25/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98364202 em 25/04/2023

Protocolo 233463070 de 25/04/2023

Nome da empresa M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA NIRE 29204415122

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 228700315901302

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ nº 23.681.127/0001-19



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90828550549-CIDICLEI JOSE DA SILVA  
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLZUHbxLW0mXg&chave2=BT-06acCPmPteH2nWncfRg

a) **ALAIN DELON TAVARES DA SILVA**, com 100.000(cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizados.

Totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**CLAUSULA QUINTA** – A Sociedade Limitada teve início em 17.11.2016 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**PARAGRAFO UNICO.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## **DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA SEXTA.** A administração da sociedade caberá única e exclusivamente ao sócio: **ALAIN DELON TAVARES DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLAUSULA SETIMA** – O Sócio **ALAIN DELON TAVARES DA SILVA**, poderá retirar mensalmente, a título de pro-labore, a importância convencionada entre os sócio, que será levado a débito na conta das despesas gerais, importância esta, nunca inferior ao valor de 01 (hum) salário mínimo regional, e respeitadas as disposições legais que regem o assunto.

## **DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA OITAVA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

## **DO FALECIMENTO E RETIRADA DE SOCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81300000423115

Página 3

Digitalizado com CamScanner

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

25/04/2023

Certifco o Registro sob o nº 98364202 em 25/04/2023

Protocolo 233463070 de 25/04/2023

Nome da empresa M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA NIRE 29204415122

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 228700315901302

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ nº 23.681.127/0001-19



ASSINADO DIGITALMENTE POR : 90828550549 - CIDCLEI JOSE DA SILVA  
 https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLZuHbxLwOmXg&chave2=BT-06acCpMpeTH2nWncfRq

**Parágrafo único.** No caso de não acordarem as partes, a sociedade se extinguirá de pleno direito.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** – No caso de retirada de um dos sócios, as cotas que são indivisíveis, não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do remanescente, que terá prioridade.

**Parágrafo Único** – A Sociedade se dissolve pelas hipóteses legais.

## **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os Administradores declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

## **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

## **FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Fica eleito o foro de JUAZEIRO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

O sócio lavra o presente instrumento.

JUAZEIRO - BA, 21 de março de 2023.



Página 4

Digitalizado com CamScanner

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

25/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98364202 em 25/04/2023

Protocolo 233463070 de 25/04/2023

Nome da empresa M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA NIRE 29204415122

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 228700315901302

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90828550549-CIDICLEI JOSE DA SILVA  
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLYYwNh3Y7k0cJ8pdPHQgjViLAPmfd\_ZBg

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, CIDICLEI JOSE DA SILVA, CPF [REDACTED] profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 023022, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

### DOCUMENTOS APRESENTADOS

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA UNIPESSOAL : M A COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - 4 PAGINASCARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DO CONTADOR CIDICLEI JOSE DA SILVA CRC/BA - 1 PAGINATERMO DE DISPENSA DA VIABILIDADE LOCACIONAL DA EMPRESA M.A COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - 1 PAGINA

JUAZEIRO - BA, 21 de março de 2023.

---

CIDICLEI JOSE DA SILVA

*Assinado Digitalmente*



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

25/04/2023

Certifco o Registro sob o nº 98364202 em 25/04/2023

Protocolo 233463070 de 25/04/2023

Nome da empresa M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇAO LTDA NIRE 29204415122

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 228700315901302

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo CONTRATO SOCIAL (0687192)

SEI 19.09.01065.0007388/2023-09 / pg. 66



233463070

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇAO LTDA
PROTÓCOLO	233463070 - 25/04/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

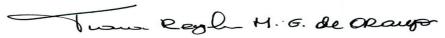
### MATRIZ

NIRE 29204415122  
 CNPJ 23.681.127/0001-19  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2023  
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98364202 DE 25/04/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 25/04/2023

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98364202



Cpf: 90828550549 - CIDICLEI JOSE DA SILVA - Assinado em 30/03/2023 às 19:11:21

  
 TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

25/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98364202 em 25/04/2023

Protocolo 233463070 de 25/04/2023

Nome da empresa M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇAO LTDA NIRE 29204415122

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 228700315901302

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 114A.E062.D137.0C03

Cetidão gerada em 17/11/2015 12:28:17

PROTOCOLO SIARCO 15/817083-0

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** M. A. RIBEIRO DE ARAUJO CELULAR  
**NIRE** 26.1.0359015-5  
**ATO** 080 - INSCRIÇÃO  
**EVENTO(S)** 080 - INSCRIÇÃO

## ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO;10054583000197  
 Date: 2015.11.18 16:25:29 -03:00  
 Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO  
 Location: RECIFE-PE

**ARQUIVADO EM** 17/11/2015 12:28:17

**AUTENTICIDADE** 114A.E062.D137.0C03

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=114AE062D1370C03>

Recife , 17 de novembro de 2015

André Ayres Bezerra da Costa

Secretário Geral



Documento disponibilizado a 681.600.034-04 - leonardo jose paiva braga  
 Data - 18/11/2015 04:25:29

Código de Autenticação 114A.E062.D137.0C03

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=114AE062D1370C03>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.1.0359015-5

Nº PROTOCOLO 15/817083-0 PROTOCOLADO 17/11/2015 11:24:00

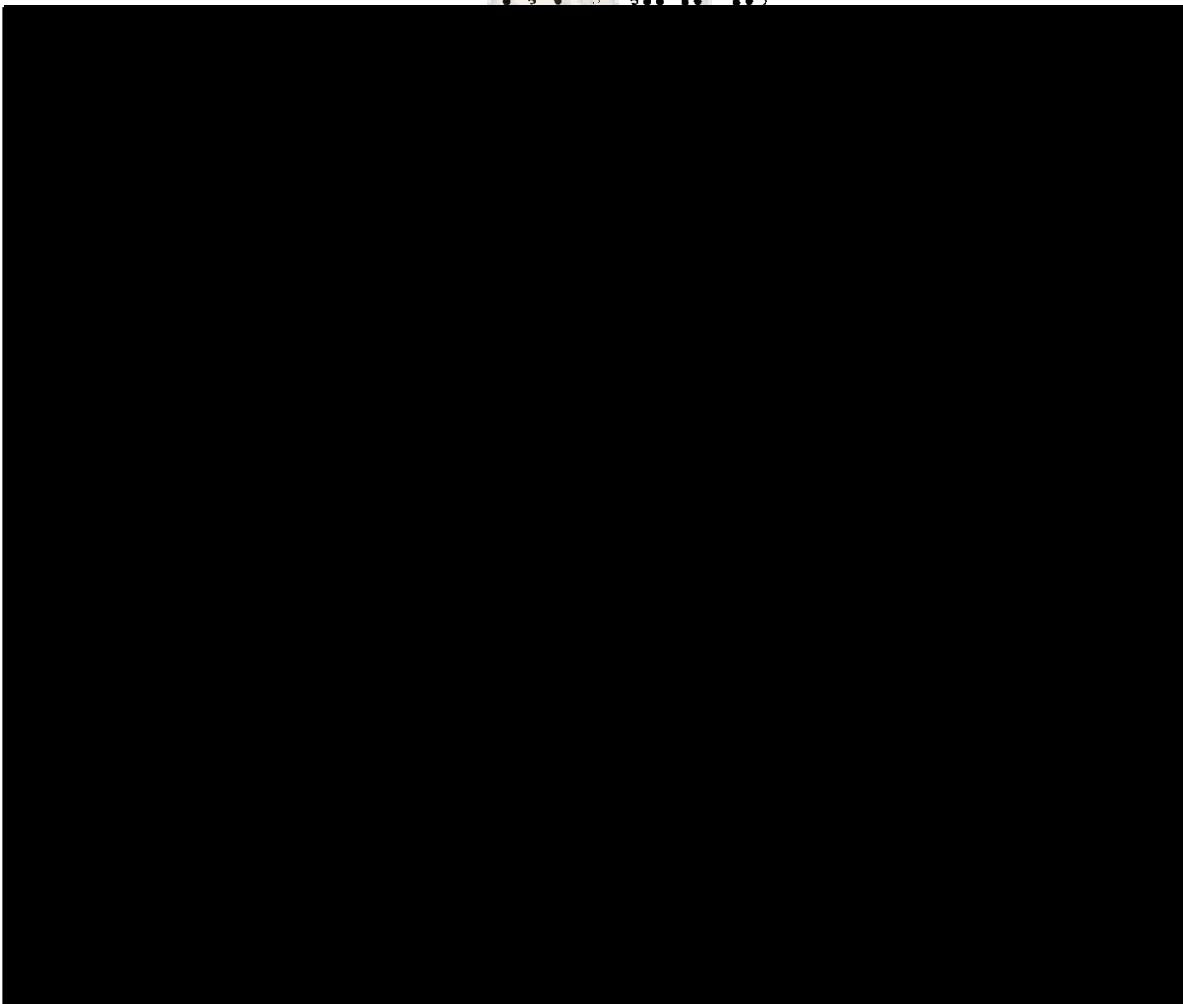
Nº ARQUIVAMENTO 26103590155 ARQUIVADO 17/11/2015 12:28:17

EMPRESA M. A. RIBEIRO DE ARAUJO CELULAR





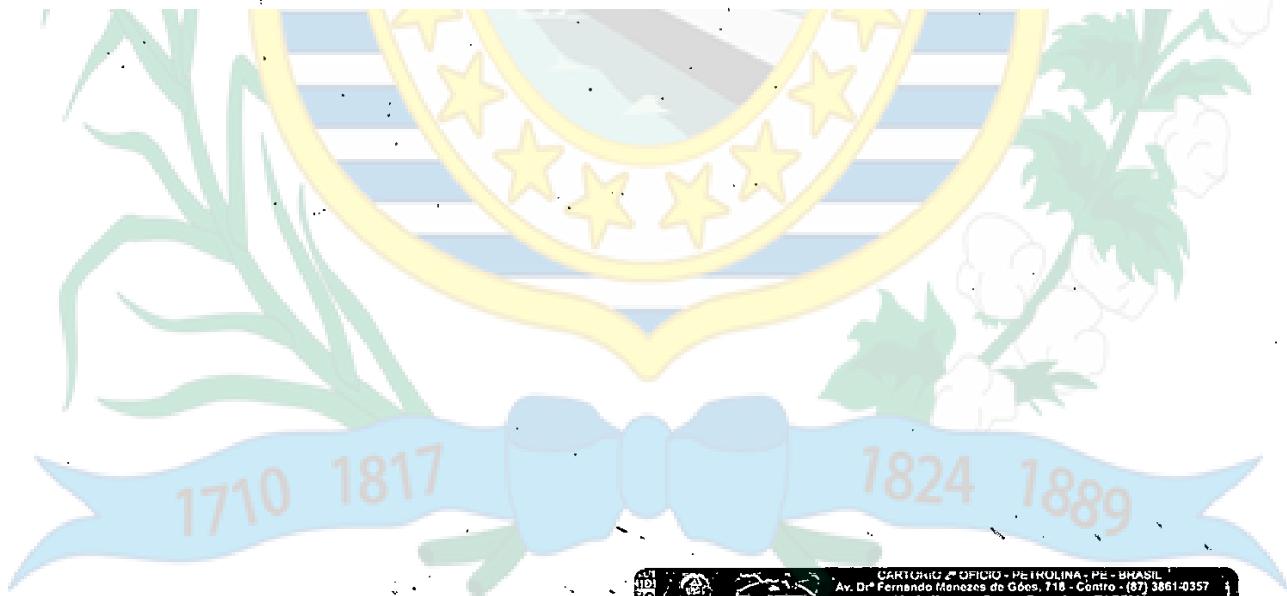
## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>20.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>Vinte Mil Reais</b>		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA  (CNAE Fiscal)  Atividade Principal 4752100  Atividades Secundárias 4753900 4757100 9512600 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO  <b>COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES  xx/xx/xxxx	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  XXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF  NIRE anterior XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL INDEPENDENTEMENTE DA AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL  UF 18 SIM XXXX XXXX XXXX NAO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  <i>M. A. Ribeiro de Araujo Celular</i>			
DATA DA ASSINATURA  03/11/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  <i>M. A. Ribeiro de Araujo Celular</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO  PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  <i>Emerson Bonfim dos Santos Analista de Processos M. A. Ribeiro de Araujo Celular</i>	AUTENTICAÇÃO	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/11/2015 SOB N°: 26103590155 Protocolo: 15/817083-0  <i>M. A. RIBEIRO DE ARAUJO</i> <i>ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA</i> SECRETARIO-GERAL	
Requerimento Eletrônico: 8150000909347			



390000  
31.11.73



CARTÃO DE OFÍCIO - PEIXOLINA - PE - BHASIL	
Av. Dr. Fernando Manoel da Góis, 718 - Centro - (87) 3861-0357	
Maia Huguet Santos Gonçalves - TANFIA	
Reconheço por Semelhança e Firma Indicada de <b>MARCOS AURELIO RIBEIRO DE ARAUJO</b> Em testemunha da Verdade Antonio Jerônimo G. de Lima (Escrevente) RG: 11.111.111-1 CNPJ: 11.111.111/0001-11 PIS: 3795-6 Muito respeitosamente cõs o selo 0074922.DKE10201501-04828	
<i>Marcos Aurelio Ribeiro de Araujo</i>	



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.681.127/0001-19 MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA 17/11/2015</b>
<b>NOME EMPRESARIAL M. A. RIBEIRO DE ARAUJO CELULAR - ME</b>		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CELL TECH</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
<b>LOGRADOURO AV SOUZA FILHO</b>	<b>NÚMERO 530</b>	<b>COMPLEMENTO LOJA 53 LETRA B COND GALERIA ECO CENTER</b>
<b>CEP 56.304-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO PETROLINA</b>
<b>UF PE</b>		
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO LEOJBRAGA@HOTMAIL.COM</b>		<b>TELEFONE (87) 3031-0312 / (87) 3861-0031</b>
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****</b>		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2015</b>
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL *****</b>	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/11/2015 às 13:39:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta QSA / Capital Social****Voltar****Preparar Página  
para Impressão**

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnjpjreva/Cnjpjreva\\_Comprova...](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnjpjreva/Cnjpjreva_Comprova...) 17/11/2015



## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

20.000,00	VINTE MIL REAIS
-----------	-----------------

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4752100	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.
Atividades secundárias 4753900	
4757100	
9512600	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SÉDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
11/05/2017	23.681.127/0001-19	XXXXXXXXXXXX	XX	<input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)				
DATA DA ASSINATURA 22/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>M. A. Ribeiro de Araújo Celular</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Maria Lucia das Flores Souza Analista de Processos Administrativos JUCEB / Juazeiro</i> <u>30/06/17</u>	AUTENTICAÇÃO <div style="text-align: center;"> <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA</b>          CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/05/2017 SOB N°: 97667233  <b>JUCEB</b> Protocolo: 17/452522-2, DE 26/05/2017          Empresa: 29 2 0441512 2  <i>M. A. RIBEIRO DE ARAUJO CELULAR ME</i>  <i>Hélio Portela Ramos</i>          HÉLIO PORTELA RAMOS          SECRETARIO-GERAL       </div>
--	---

Certifico o Registro sob o nº 97667233 em 30/05/2017

Protocolo 1745222 de 26/05/2017

Nome da empresa M. A. COMERCIO E REPARACAO LTDA ME NIRE 2920441512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 216088827478824

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



# ORÇAMENTO

Pessoa Jurídica: EDUAR REFRIGERAÇÃO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA ME

Nome Fantasia: EDUAR REFRIGERAÇÃO

CNPJ: 21.230.895/0001-20

Endereço: RUA SANFONEIRO DOMINGUINHOS, 245, JOÃO DE DEUS

Telefone: (87)8846-4075

Ao

Ministério Público do Estado da Bahia

Promotoria Regional de Juazeiro/BA

Prezado Senhor,

Segue o orçamento solicitado, conforme discriminação abaixo:

## MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aparelho de Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS	UNID	02	R\$150,00	R\$300,00
02	Aparelho de Ar condicionado SPLIT 12.000 BTUS	UNID	02	R\$150,00	R\$300,00
03	Aparelho de Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS	UNID	02	R\$180,00	R\$360,00
04	Aparelho de Ar condicionado SPLIT 24.000 BTUS	UNID	01	R\$250,00	R\$250,00
05	Aparelho de Ar condicionado SPLIT 36.000 BTUS	UNID	01	R\$300,00	R\$300,00
06	Aparelho de Ar condicionado JANELA 10.000 BTUS	UNID	04	R\$100,00	R\$400,00
07	Aparelho de Ar condicionado JANELA 12.000 BTUS	UNID	11	R\$100,00	R\$1.100,00
08	Aparelho de Ar condicionado JANELA 18.000 BTUS	UNID	07	R\$120,00	R\$840,00
	VALOR GERAL .....				R\$3.850,00

1. Validade da Proposta: 60 dias

2. Prazo de Execução de Serviço: 7 DIAS

Petrolina, 30 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Representante Legal

EDUAR REFRIGERAÇÃO  
CNPJ: 21.230.895/0001-20

Carimbo de CNPJ

## ORÇAMENTO

Pessoa Jurídica: Alves Com. Serv. Assist. Téc Ltda  
 Nome Fantasia: Frio Ar Service  
 CNPJ: 28.667.303/0001-81  
 Endereço: Rua Hildete Lomanto, 165-B - Alagadiço - Juazeiro - BA  
 Telefone: 74 3611-5633

Ao  
 Ministério Público do Estado da Bahia  
 Promotoria Regional de Juazeiro/BA

Prezado Senhor,  
 Segue o orçamento solicitado, conforme discriminação abaixo:

### MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aparelho de Ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS	UNID	02	180,00	360,00
02	Aparelho de Ar condicionado SPLIT 12.000 BTUS	UNID	02	180,00	360,00
03	Aparelho de Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS	UNID	02	200,00	400,00
04	Aparelho de Ar condicionado SPLIT 24.000 BTUS	UNID	01	250,00	250,00
05	Aparelho de Ar condicionado SPLIT 36.000 BTUS	UNID	01	250,00	250,00
06	Aparelho de Ar condicionado JANELA 10.000 BTUS	UNID	04	100,00	400,00
07	Aparelho de Ar condicionado JANELA 12.000 BTUS	UNID	11	100,00	1.100,00
08	Aparelho de Ar condicionado JANELA 18.000 BTUS	UNID	07	150,00	1.050,00
VALOR GERAL .....					4.170,00

- Validade da Proposta: 60 dias
- Prazo de Execução de Serviço: 10 (DEZ) DIAS

JUAZEIRO/BA 01 de JUNHO de 2023

Atenciosamente,

~~Frio Ar Service Alves Com. Serv. Assist. Ltda.~~  
Juazeiro-BA

Representante Legal

28.667.303/0001-81

Alves Comércio, Serviços e  
Assistência Técnica Ltda.-ME  
Rua Hildete Lomanto, 165-B  
Alagadiço - CEP: 48.903-383  
Juazeiro-BA

Carimbo de CNPJ



## Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2023  
Código da Unidade Gestora igual a 0026

Exercício:	2023														
Esfera:	F - Fiscal														
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE														
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência														
Unidade Gestora:	0026 - Promotoria de Justiça Regional de Juazeiro														
Função:	03 - Essencial à Justiça														
Subfunção:	122 - Administração Geral														
Programa de Governo:	324 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania														
PAOE:	4058 - Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público														
Região:	6200 - Sertão do São Francisco														
Objetivo do PAOE:	Assegurar o funcionamento das promotorias regionais do Ministério Público, possibilitando aprimorar a rede de integração da gestão administrativa														
Produto:	2518 - Promotoria regional em funcionamento														
Quantidade Prevista:	1,00 unidade														
Quantidade Atual:	1,00 unidade														
Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Conf/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquitado	Pago	(J=D+E+F+G+H+I) Disponível
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	6.910,00	0,00	0,00	6.910,00	6.910,00	6.910,00	2.686,00	2.686,00	0,00
3.3.90.36.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	6.910,00	0,00	0,00	280.431,60	280.431,60	116.846,50	93.477,20	12.658,40
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.870,00	52.870,00	19.057,47	18.717,47	57.130,00
Total do Tesouro			410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	6.910,00	6.910,00	0,00	0,00	340.211,60	340.211,60	138.589,97	114.880,67	69.788,40
Total de Outras Fontes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal Região			410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	6.910,00	6.910,00	0,00	0,00	340.211,60	340.211,60	138.589,97	114.880,67	69.788,40
Total do Tesouro			410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	6.910,00	6.910,00	0,00	0,00	340.211,60	340.211,60	138.589,97	114.880,67	69.788,40
Total de Outras Fontes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAOE			410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	6.910,00	6.910,00	0,00	0,00	340.211,60	340.211,60	138.589,97	114.880,67	69.788,40



**Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED**

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C)	(E) Atual	(F) Recebido	(G) Concedido	(H) Bloqueado	(I) ConjReserva	(J) PED	Empenhado	Liquido	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
Total do Tesouro			410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	6.910,00	6.910,00	0,00	0,00	340.211,60	340.211,60	138.589,97	114.880,67	69.788,40	
Total de Outras Fontes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Programa	Subtotal Programa		410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	6.910,00	6.910,00	0,00	0,00	340.211,60	340.211,60	138.589,97	114.880,67	69.788,40	
UO	Total do Tesouro		410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	6.910,00	6.910,00	0,00	0,00	340.211,60	340.211,60	138.589,97	114.880,67	69.788,40	
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Subtotal UO		410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	6.910,00	6.910,00	0,00	0,00	340.211,60	340.211,60	138.589,97	114.880,67	69.788,40	
Órgão	Total do Tesouro		410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	6.910,00	6.910,00	0,00	0,00	340.211,60	340.211,60	138.589,97	114.880,67	69.788,40	
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Subtotal Órgão		410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	6.910,00	6.910,00	0,00	0,00	340.211,60	340.211,60	138.589,97	114.880,67	69.788,40	
	Total do Tesouro		410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	6.910,00	6.910,00	0,00	0,00	340.211,60	340.211,60	138.589,97	114.880,67	69.788,40	
Geral	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Total Geral		410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	6.910,00	6.910,00	0,00	0,00	340.211,60	340.211,60	138.589,97	114.880,67	69.788,40	

<a href="#">Atividades</a>	<a href="#">Estrutura</a>
classificação	
<a href="#">buscar</a>	<a href="#">todas as seções</a>

## Hierarquia

**Seção:** [S OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS](#)  
**Divisão:** [95 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS](#)  
**Grupo:** [95.2 Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos](#)  
**Classe:** [95.21-5 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico](#)  
**Subclasse:** [9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico](#)

**Esta subclasse comprehende também:**

- a reparação e manutenção de equipamentos de jardinagem

- a reparação e manutenção de ar condicionado de uso doméstico ou industrial

**Lista de Descritores**

**Registros encontrados: 32**

[Mostrar 102550100](#)Todos registros por página

Código	Descrição
<a href="#">9521-5/00</a>	AR CONDICIONADO DOMÉSTICO; CONSERTO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE
<a href="#">9521-5/00</a>	AR CONDICIONANDO PARA RESIDÊNCIAS; MANUTENÇÃO DE, REPARAÇÃO DE
<a href="#">9521-5/00</a>	CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DE USO DOMÉSTICO; REPARAÇÃO DE, CONSERTO DE
<a href="#">9521-5/00</a>	ELETRODOMÉSTICOS; CONSERTO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE
<a href="#">9521-5/00</a>	ELETRÔNICOS DOMÉSTICOS; CONSERTO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE
<a href="#">9521-5/00</a>	EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS; CONSERTO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE
<a href="#">9521-5/00</a>	FILMADORAS; REPARAÇÃO, CONSERTO DE
<a href="#">9521-5/00</a>	FILTRO, PURIFICADOR DE ÁGUA, OZONIZADORES; MANUTENÇÃO DE, REPARAÇÃO DE, CONSERTO DE
<a href="#">9521-5/00</a>	FOGÃO DOMÉSTICO; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO, CONSERTO DE
<a href="#">9521-5/00</a>	GELADEIRA, REFRIGERADOR E FREEZER PARA USO DOMÉSTICO; CONSERTO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE

[Anterior](#)**1**[2](#)[3](#)[4](#)[Próximo](#)

Formulário de Informações Orçamentárias

**Projeto / Ação / Atividade (número e nome):**  
4058

**Código da Unidade Orçamentária:**  
40101

**Código da Unidade Gestora:**  
0026

**Saldo Orçamentário:**  
57.130,00

**Natureza da Despesa:**  
339039

**Responsável pela Informação:**  
NATALI RABELO DE LIMA

**Responsável pela Unidade Gestora:**  
RAIMUNDO NONATO SANTANA MOINHOS

**Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):**  
03/2023



Documento assinado eletronicamente por **Natali Rabelo de Lima** em 05/06/2023, às 11:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério PÚBLICO do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**0687366** e o código CRC **21498616**.

**Comunicação Interna nº 9 / JUAZEIRO - APOIO TÉC E ADM - PROMOTORIA REGIONAL**

**Em 05 de junho de 2023.**

De: Natali Lima

Para: Dr Raimundo Moinhos

**Assunto: Dispensa de Licitação 03/2023 - Promotoria de Justiça Regional de Juazeiro - Bahia**

Exmo. Sr. Promotor de Justiça Coordenador do 17º Escritório Regional,

Com os cumprimentos de estilo, sirvo-me do presente para comunicar a necessidade de realização da presente dispensa de licitação de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar da sede da Promotoria Regional de Juazeiro, conforme documentação acostada no SEI 19.09.01065.0007388/2023-09

Outrossim, informo que as servidoras Natali Rabelo de Lima ( Gerente) matrícula 351.903 e a servidora Rosilene de Santana Timóteo 352.242, serão fiscal e suplente, respectivamente, da execução do serviço contratado.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natali Rabelo de Lima** em 05/06/2023, às 11:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0687380** e o código CRC **2EF7258E**.

## DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DA PROMOTORIA DE  
JUAZEIRO - BAHIA  
PROCEDIMENTO SEI: 19.09.01065.0007388/2023-09

Encaminhe-se o presente expediente para Diretoria de Contratos e Convênios, visando análise e deliberação, tendo em vista que este coordenador está ciente e de acordo com a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar da Promotoria de Justiça Regional de Juazeiro a fim de se garantir uma climatização adequada de acordo com o orçamento apresentado (0687112)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Santana Moinhos** em 05/06/2023, às 13:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.pmpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.pmpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0687485** e o código CRC **BB49367E**.

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **M. A. COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ **23.681.127/0001-19**, e de seu respectivo sócio, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0687917), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpbba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 05/06/2023, às 15:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0687865** e o código CRC **5A4C78E7**.

## DESPACHO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, **instruído com fundamento no regime jurídico da lei estadual nº 9.433/2005**, encaminhado pela **Promotoria de Justiça Regional de Juazeiro**, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar (split e de janela) instalados na sede da referida Promotoria de Justiça.

De acordo com os documentos constantes nos autos, fora realizada pesquisa de mercado entre os fornecedores da localidade, sendo obtidas 03 (três) propostas de preço. Deste modo, indicou-se como Contratada a empresa **M. A. COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ **23.681.127/0001-19**, pelo preço proposto de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**, conforme proposta 0687112.

Registra-se que após análise da instrução do processo em epígrafe, o mesmo está em conformidade e que não haverá celebração de contrato. A formalização se dará apenas com a emissão de empenho. Neste sentido, esclarecemos que em que pese as especificidades observadas na execução do objeto contratado, o instrumento formal de contrato não é obrigatório, conforme disposto no artigo 132 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, de modo que a opção pela contratação sem tal meio de formalização coube à Unidade Gestora dos recursos.

Diante do exposto, encaminhamos o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação.

Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 05/06/2023, às 15:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0687921** e o código CRC **AA81DA9F**.



## DESPACHO

Considerando a instrução processual com fundamento no regime jurídico da lei Estadual nº 9.433/2005, bem como as informações prestadas pela DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações, autorizo a dispensa de licitação em favor da empresa **M. A. COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ **23.681.127/0001-19**, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar (split e de janela), instalados na sede da Promotoria de Justiça Regional de Juazeiro.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para providências pertinentes.

**FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 06/06/2023, às 14:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0688080** e o código CRC **5523D700**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à **Promotoria de Justiça Regional de Juazeiro - Unidade de Execução Orçamentária**, para providências cabíveis tendo em vista autorização da despesa referente à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar (split e de janela), instalados na sede da Promotoria de Justiça Regional de Juazeiro pelo Superintendente de Gestão Administrativa (doc 0688080) em 06/06/2023.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 06/06/2023, às 14:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0689579** e o código CRC **044B372A**.



## **DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO**

<b>Exercício:</b>	<b>Dotação:</b>	<b>Valor Anual (R\$):</b>
2023	40101.0026.03.122.324.4058.6200.339039000.1500010000000000000.1	3.100,00

## **DEMONSTRATIVO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO**

<b>Exercício:</b>	<b>Dotação:</b>	<b>Saldo para Reserva anterior à SRD (R\$):</b>	<b>SRD - Exercício Corrente (R\$):</b>	<b>Saldo para Reserva após a SRD (R\$):</b>
2023	40101.0026.03.122.324.4058.6200.3390 39000.1500010000000000000.1	49.391,39	3.100,00	46.291,39



LOTES						
Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	3.100,00	Não				0,00

<b>DADOS CREDOR</b>			
<b>Código:</b>	2018072603		
<b>Nome:</b>	M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA		
<b>CPF/ CNPJ:</b>	23.681.127/0001-19	<b>Insc. Estadual:</b>	140460492
<b>Responsável no Credor:</b>	M. A. COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	<b>E-mail Responsável:</b>	CIDICLEI@IG.COM.BR

## **DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

<b>Dotação Orçamentária:</b>	40101.0026.03.122.324.4058.6200.339039000.1500010000000000000.1	
<b>Parcela:</b>	<b>Data Vencimento:</b>	<b>Valor (R\$):</b>
1	01/12/2023	3.100,00

